

EDITAL

Processo Administrativo nº 5258/25

Pregão Eletrônico nº 14/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS, através da Seção de Licitação e Gestão de Contratos, mediante Pregoeiro(a), indicado pela Portaria nº 057/25 de 2 de abril de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/25, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **30 de dezembro de 2025, às 09h:30**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico do Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes>

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática bem como soluções de armazenamento e backup. A execução deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários.
- 2.2. Considerando que os padrões de desempenho dos serviços e equipamentos, objeto do Termo de Referência e Memorial Descritivo, a serem utilizados pela Contratante durante a vigência contratual, pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '*serviço comum*'.

3. DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DA ENTREGA

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento e Aceite, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido a critério da administração
- 3.2. A entrega dos equipamentos, migração decorrentes de equipamentos anteriores em operação ou outro qualquer incidente e disponibilização de todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, a ser expedida pelo SAESA.
- 3.3. A Contratada deverá fornecer uma máquina de cada modelo (apenas dos computadores e workstation) em até 10 (dez) dias para preparação de imagem (ambiente com sistema operacional básico necessário para o pleno funcionamento dos Sistemas do SAESA, junto as licenças do sistema operacional e mídia 64bits).
- 3.4. A Ordem de Início será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.
- 3.4.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da ordem de serviço
- 3.5. A contratada deverá instalar e integrar seus equipamentos nos locais indicados pelo Contratante.
- 3.6. A contratada deverá elaborar o cronograma de implantação, em conjunto com a área técnica da CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação.
- 3.7. Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no prazo acima indicado.
- 3.8. A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada, softwares e hardwares foram atendidas, como

também após avaliação, pela área técnica da Contratante, quanto a aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertados.

3.9. A avaliação será efetivada por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de implantação da solução. Neste período, caso não haja nenhuma manifestação por escrito, informando algo em desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas para o processo, a solução será considerada entregue, não eximindo a contratada da responsabilidade quanto à conformidade do bem contratado.

3.10. Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Contratada proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica.

3.11. Na hipótese de os bens não serem implantados nos prazos definidos ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado à Administração Pública proceder a prorrogação deste prazo, conferindo nova data para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for.

3.12. A Contratada obriga-se a elaborar toda documentação relativa à implantação de modo que possibilite rápida localização de qualquer componente da instalação.

3.13. A Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE para os equipamentos entregues pela Contratada, após instalados, testados e operando, para efeito de contagem de prazos.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Nº	Referência	Endereço	Bairro
1	Sede - SAESA	Av. Fernando Simonsen, 303	Cerâmica
2	Unidade de Apoio Operacional Mário Casini	Av. Fernando Simonsen, 173	Cerâmica
3	Unidade de operação e manutenção	Rua Mato Grosso, 70 (esquina com alameda São Jorge)	Cerâmica
4	Divisão de Desenvolvimento Ambiental	Rua da Paz, 10	Mauá
5	Limpeza Publica	Avenida Conselheiro Antônio Prado, 307	Centro

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da

data de abertura do certame, através da plataforma de pregão eletrônico
<https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa>

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do SAESA: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saesa/Portal>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

5.4. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5.8. Qualquer interessado, nos termos do § 4º do artigo 170 da Lei 14.133/21, poderá representar junto aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso a irregularidade arguida em sede de Impugnação, ou não tenha, através do pedido de esclarecimento, sanado as dúvidas suscitadas

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

6.1. O valor estimado para o lote único é de R\$ 2.821.083,06 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil e oitenta e três reais e seis centavos), conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

6.3. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site do SAESA-SCS <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saesa/Portal> e

<https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa> ou, na Seção de Licitações e Gestão de Contratos.

7.1.1 Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive), comparecendo na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, neste Município de São Caetano do Sul, das 8h:30 às 17h, na Sala de Licitações.

7.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SAESA-SCS, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

7.2. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

7.3. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o SAESA-SCS que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

7.3.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico do SAESA.

7.3.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do SAESA é gratuito.

7.4. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será consultada através dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Impedimento Contrato/Licitação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

i) Reunidas em Consórcio;

j) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

l) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

l.1) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

l.2) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

I.3) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

I.4) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

I.5) A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

8.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda ao SAESA-SCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

8.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

8.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo III.

8.8. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

8.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

8.7.3. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do SAESA-SCS é gratuito.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

9.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

9.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

9.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

9.1.2.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

9.1.2.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 12 deste edital.

9.1.2.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexos I e II - Termo de Referência e Memorial Descritivo a serem utilizados pela Contratada durante a vigência contratual, respectivamente.

9.1.2.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.1.2.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.1.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.1.4. **Será desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações.
- b) Que contenham vícios insanáveis.
- c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação
- d) Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAESA-SCS
- e) Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

10.1.2. Na ocorrência de algum dos fatos constantes dos subitens acima, ou se o licitante melhor classificado desatender às exigências habilitatórias a/o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.5. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

10.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. O valor de redução mínima entre os lances será de 1% (um por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

10.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

10.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

10.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Com base na classificação a que alude o item 10.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.1.

10.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

11.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

- 11.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.
- 11.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 11.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 11.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 11.1.2.2.
- 11.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pela Comissão de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Contratação.
- 11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Comissão de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

12. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

12.1. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, os catálogos/ datasheets, de apenas um modelo dos seguintes equipamentos: Computador, Servidores e Servidor de backup e Firewall, a fim de

verificar a conformidade com as exigências constantes no Anexo II- Memorial Descritivo, que deverão ser encaminhados para a **Seção de Tecnologia da Informação do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul**, sito à Rua Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, CEP 09580-230, na cidade de São Caetano do Sul/SP.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

13.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/ endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

13.4. Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) registro comercial, em caso de empresa individual.

13.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 13.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.
- 13.5.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.5.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.
- 13.6. Qualificação Econômico-financeira
- 13.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante
- 13.7. Qualificação Técnica:
- 13.7.1. comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, do quantitativo total do lote
- 13.7.1.1. Os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser apresentados em nome da matriz da empresa licitante.
- 13.8. A proponente deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado da empresa, de que:
- a) de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;

- a1) de que atende aos requisitos de habilitação para as ME e EPP's, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;
- b) se encontra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;
- d) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21
- e) de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.8.1. As declarações exigidas em **todos** os subitens acima poderão, a critério da licitante, ser ofertadas em uma única declaração, que contemple cada um desses subitens. Conforme modelo do Anexo IV.

13.9. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
 - 14.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Contratação.
- 14.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 14.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação e homologação do objeto à vencedora.

14.5. O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 14.1.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata/contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Incidirá a prestação de garantia contratual no objeto deste certame, definido em 3% (três por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/21.

15.2. **Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, a prestação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;**

15.2.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.2.1.1. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.2.1.2. será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo 2º, artigo 96 da Lei nº 14.133/21;

15.2.1.3. A Garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº. 14.133/21;

- 15.2.1.4. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período;
- 15.2.1.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento.
- 15.3. Nos casos em que houver prorrogação ou aditamento do ajuste contratual, a garantia deverá ser renovada ou revista quanto aos valores prestados

16. DO CONTRATO

- 16.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Seção de Licitações para, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação, assinar o termo de contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital.
- 16.1.1. A existência de registro no CADIN Municipal impede que o SAESA celebre contrato e aditamentos com a adjudicatária, nos termos da Lei Municipal nº 5.581/17.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SAESA.
- 16.2.1. Será facultado ao SAESA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.2.1, o SAESA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de sua classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAESA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia.

16.2.5. A regra do subitem 16.2.4. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 16.2.3.

16.3. Será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultados os cadastros na forma do item 7 do edital, emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntadas nos autos, na forma prevista em lei.

16.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

16.5. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento do objeto entregue ocorrerá no prazo proposto, prazo este de no mínimo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aprovada pela área requisitante.

17.2. Outras questões sobre os pagamentos

17.3. Antecedendo o pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da regularidade fiscal da empresa, devendo sua comprovação se dar através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.3.1. A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida até a devida regularização e apresentação.

17.4. O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento.

17.4.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o SAESA-SCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

17.4.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.5. O valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário, ou depositado na conta indicada pela Contratada.

17.6. Na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida neste item, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

17.7. Não será aceito qualquer outro critério divergente do estabelecido neste capítulo.

17.8. O reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no § 7º, e inciso I § 8º do artigo 25, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo índice a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, e a data-base será vinculada ao dia 18 de novembro de 2025

17.9. A dotação orçamentária necessária para a despesa decorrente com esta licitação, para este exercício, correrá por conta da rubrica nº 3.3.90.39.00-766 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATADA, na prestação dos serviços:

- a) Responsabiliza-se a Contratada a manter durante a vigência do ajuste, as condições de habilitação, bem como, àquelas pactuadas no instrumento contratual.
- b) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte,

tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços;

- c) Caso haja necessidade de parada total dos serviços, estes deverão ser agendados junto ao Setor de Tecnologia da Informação para serem realizados no melhor horário, sendo necessário comunicado prévio.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- e) Será de responsabilidade da contratada os trâmites necessários para substituição/conserto dos equipamentos existentes no SAESA junto aos fabricantes durante a vigência do contrato.
- f) Os novos pontos de rede lógica e rede elétricos criados, deverão ser refeitos sem custo ao SAESA, caso os materiais utilizados apresentem defeito de fabricação.
- g) A garantia dos materiais utilizados não cobre, alagamentos, descargas atmosféricas, vandalismo ou mau uso pelo usuário, desta forma, caso defeito seja ocasionado por algum item acima, deverá ser considerado a execução de um novo serviço para restabelecer a sua funcionalidade.
- h) a contratada fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- i) A licitante deverá entregar dentro de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, as anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), e cópia autenticada da guia de Recolhimento para serem encartadas ao processo de execução
- j) obriga-se a todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência

18.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- b) Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;
- c) Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida deles, assim como os preços apresentados;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Contratado, durante o prazo vigente do Contrato.

- f) Todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Termo de Referência e Especificações Técnicas

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 a 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

20.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

20.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

20.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a

15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

20.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

20.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

21.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

21.4. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada neste instrumento, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

21.5. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu.

21.5.1. As vistas aos autos ocorrerão sem retirada das dependências do SAESA-SCS.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

21.7. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

21.8. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

21.9. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

21.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

21.11. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. As responsabilidades do Gestor e Fiscal do Contrato constam dos itens 6 e 7 do Anexo I – Termo de Referência

23. DO FORO

23.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

21.2. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Memorial Descritivo

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato,

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação



SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL
Avenida Fernando Simonsen, 303 – São Caetano do Sul/SP – CEP: 09540-230 –
Site: www.saesascsp.gov.br

São Caetano do Sul, 11 de dezembro de 2025.

Patrícia Fernanda Junqueira Franco
Gerente da Seção de Licitações e
Gestão de Contratos

Anexo I – Termo de Referência

Processo Administrativo nº 5258/2025

Pregão Eletrônico nº /2025

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática bem como soluções de armazenamento e backup. A execução deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários, conforme condições, especificações técnicas e quantidades estabelecidas nos anexos deste termo de referência.

2. CONDIÇÕES E PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A entrega dos equipamentos, migração decorrentes de equipamentos anteriores em operação ou outro qualquer incidente e disponibilização de todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, a ser expedida pelo SAESA.

2.2. A Contratada deverá fornecer uma máquina de cada modelo (apenas dos computadores e workstation) em até 10 (dez) dias para preparação de imagem (ambiente com sistema operacional básico necessário para o pleno funcionamento dos Sistemas do SAESA, junto as licenças do sistema operacional e mídia 64bits).

2.3. A Ordem de Início será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

2.4. A contratada deverá instalar e integrar seus equipamentos nos locais indicados pelo Contratante.

2.5. A contratada deverá elaborar o cronograma de implantação, em conjunto com a área técnica da CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação.

2.6. Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no prazo acima indicado.

2.7. A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada, softwares e hardwares foram atendidas, como também após avaliação, pela área técnica da Contratante, quanto a aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertados.

2.8. A avaliação será efetivada por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de implantação da solução. Neste período, caso não haja nenhuma manifestação por escrito, informando algo em desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas para o processo, a solução será considerada entregue, não eximindo a contratada da responsabilidade quanto à conformidade do bem contratado.

2.9. Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Contratada proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica.

2.10. Na hipótese de os bens não serem implantados nos prazos definidos ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado à Administração Pública proceder a prorrogação deste prazo, conferindo nova data para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for.

2.11. A Contratada obriga-se a elaborar toda documentação relativa à implantação de modo que possibilite rápida localização de qualquer componente da instalação.

2.12. A Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE para os equipamentos entregues pela Contratada, após instalados, testados e operando, para efeito de contagem de prazos.

2.13. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

Nº	Referência	Endereço	Bairro
1	Sede - SAESA	Av. Fernando Simonsen, 303	Cerâmica
2	Unidade de Apoio Operacional Mário Casini	Av. Fernando Simonsen, 173	Cerâmica
3	Unidade de operação e manutenção	Rua Mato Grosso, 70	Cerâmica
8	Divisão de Desenvolvimento Ambiental	Rua da Paz, 10	Mauá
9	Limpeza Publica	Avenida Conselheiro Antônio Prado, 307	Centro

2.14. Não será aceita a participação de consórcios. A vedação ao uso de consórcios justifica-se pela necessidade de garantir segurança, continuidade e controle direto sobre sistemas essenciais à operação institucional. Como esses ativos demandam gestão centralizada, respostas rápidas a incidentes, padrões rígidos de confiabilidade e proteção de dados sensíveis, a intermediação por consórcios pode gerar riscos adicionais, como fragmentação de responsabilidades, atrasos em manutenção, dificuldades de fiscalização e vulnerabilidades operacionais. Assim, a contratação direta assegura maior governança, rastreabilidade e aderência às exigências técnicas e de segurança da informação

2.15. Não será permitida subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a disponibilização e manutenção de equipamentos essenciais à continuidade dos serviços de tecnologia da informação, tais como computadores, servidores, firewalls e sistemas de armazenamento. Esses itens demandam padronização, controle de qualidade, suporte técnico especializado e respostas rápidas a incidentes, requisitos que somente podem ser plenamente assegurados quando executados diretamente pela contratada. A subcontratação poderia gerar perda de rastreabilidade, fragmentação das responsabilidades, inconsistências no atendimento, riscos à segurança da informação e dificuldades na gestão e fiscalização contratual, especialmente porque equipamentos de missão crítica exigem intervenções imediatas, certificações específicas e garantia de integridade operacional. Assim, a execução direta pela contratada é medida necessária para mitigar riscos operacionais, preservar a segurança dos ativos tecnológicos e assegurar a adequada prestação dos serviços.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 2 (DOIS) anos, contados a partir da data do Termo de Recebimento e Aceite, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido a critério da administração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

4.1. Entregar os equipamentos, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

4.3. A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas da entrega dos materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a entrega do material conforme normas vigentes;

4.4. Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes do edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada no certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento e punições administrativas;

4.5. Prestar assistência técnica dos computadores, workstation, tablets e notebooks “on site”, no local de instalação do equipamento, das 8:30 Às 17:30 hs, cujo prazo para atendimento do chamado deverá ser de 2 horas, para o primeiro atendimento após a comunicação da Contratante.

4.6. Substituir os equipamentos por um de backup sem ônus à contratante, quando a previsão da solução dos problemas apresentados, superar 2 (dois)

dias, sendo que os equipamentos deverão possuir as mesmas configurações, ou superiores.

4.7. No primeiro atendimento, orientar usuários de forma remota e caso necessário encaminhar técnico no local para prestar os serviços necessários.

4.8. A migração dos dados dos computadores antigos dos usuários que serão substituídos para os novos computadores de locação deste projeto, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, mantendo as informações intactas e nos devidos lugares, conforme o computador antigo.

4.9. Deverá manter o sigilo das informações durante a migração e não deverá ser copiada para outros dispositivos de armazenamento que não seja do SAESA

4.10. Ao final da migração, o equipamento deverá estar pronto para utilização, interligado à rede municipal de dados, ingressado no domínio Active Directory da Contratante, com as impressoras em operação, arquivos restaurados e e-mails dos usuários configurados.

4.11. Deverão ser efetuados o backup de todos os perfis de usuários existentes no equipamento antigo para o novo equipamento.

4.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao usuário ou responsável da localidade o termo de entrega e utilização do equipamento, colhendo a assinatura dele, comprovando que o equipamento foi instalado, que o usuário está ciente da utilização e cuidados com o mesmo, e que o equipamento está em pleno funcionamento.

4.13. O termo de entrega deverá conter minimamente os dados número de série/etiqueta de serviço, nome da máquina, departamento, nome completo e CPF do usuário.

4.14. No formulário ou termo de entrega deverá conter os dados para abertura de chamados.

4.15. A CONTRATADA será responsável pela movimentação dos equipamentos, mudança de mesa, balcão, através de chamados técnicos na central de atendimento.

4.16. A CONTRATADA deverá providenciar a destruição dos dados do equipamento antigos após confirmação do usuário que o novo equipamento está apto a ser utilizado.

4.17. Os equipamentos enterprise, sendo servidores, backups, firewall e switches, deverão possuir atendimento e suporte terceiro nível junto CONTRATADA do equipamento ou empresa competente, com atendimento em 4 horas e resolução de problemas no próximo dia útil, no formato de atendimento 24x7x365, obrigando-se, ainda, a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição de peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.18. Obriga-se a fornecer, juntamente com os servidores, e equipamentos de rack, documentação, trilhos de fixação em rack, organizadores de cabos, cabos de energia, régua de energia, distribuidores de energia, adequações elétricas no CPD e quaisquer elementos para a correta instalação e utilização dos equipamentos.

4.19. Obriga-se a instalar, montar, configurar todos os equipamentos e softwares, prestar suporte e auxílio a equipe técnica da Contratante durante a vigência contratual.

4.20. Os equipamentos deverão vir acompanhados dos respectivos catálogos e/ou manuais do usuário ou disponível no site do fabricante para download através do número de série ou etiqueta de serviço do equipamento, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos.

4.21. Obriga-se a todas as demais obrigações constantes nos anexos deste edital.

4.22. SIGILO – CONFORMIDADE LGPD A licitante deverá assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE, inclusive LGPD.

4.23. É recomendável que a CONTRATADA desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

4.24. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los, cedê-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda, inclusive cumprindo integralmente a LGPD. A empresa LICITANTE, deverá entregar declaração de atendimento integral à LGPD em todos os seus termos.

4.25. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

5.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual;

5.3. Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues;

5.4. Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida deles, assim como os preços apresentados;

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Contratado, durante o prazo vigente do Contrato.

5.6 Todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Termo de Referência e Especificações Técnicas

6. DO GESTOR

6.1. O Gestor do presente contrato ou instrumento equivalente é o responsável pela Seção de Tecnologia da Informação do SAESA-SCS.

6.2. Atribuições do Gestor do Contrato:

6.2.1. Acompanhar a contratação a partir da lavratura do ajuste até sua conclusão;

6.2.2. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, e demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.2.3. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado

6.2.4. Acompanhamento à execução do ajuste;

6.2.5. Verificar a existência de infração contratual, a partir de apontamentos do Fiscal, relatando os fatos e iniciando procedimentos apuratório, notificando a contratada das irregularidades/infrações, para seu posicionamento e exercício de ampla defesa e do contraditório aos apontamentos;

6.2.6. Informar, com a devida justificativa, as autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. O Fiscal do presente contrato ou instrumento equivalente é o Assessor a serviço da seção de tecnologia da informação.

7.2. São atribuições do Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal Nº 12.176/2025:

7.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando a unidade responsável por sua gestão e ao gestor do contrato designados, aquelas que podem resultar na execução dos serviços ou na entrega dos materiais de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

7.2.2. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

7.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços ou dos materiais, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo a unidade responsável pela gestão de contratos, e ao gestor designado;

7.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser adotada com relação ao contrato que fiscaliza;

7.2.5. Consultar a unidade demandante dos serviços/materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

7.2.6. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

7.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7.2.8. Compete, ainda, ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DO PAGAMENTO E EVENTUAL REAJUSTE

8.1 O pagamento do objeto entregue ocorrerá no prazo proposto, prazo este de no mínimo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aprovada pela área requisitante.

8.2 O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento.

8.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o SAESA-SCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

8.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade e ou inadimplência contratual.

8.5 O valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário ou depositado na conta indicada pela Contratada.

8.6 O reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no § 7º, e inciso I § 8º do artigo 25, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo índice a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, e a data-base será vinculada ao dia 18 de novembro de 2025

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, do quantitativo total do lote

9.2. Os Atestados de Capacidade Técnica, deverão ser apresentados em nome da matriz da empresa licitante.

9.3. CATÁLOGOS

9.3.1. Serão exigidos catálogos / datasheets, de apenas um modelo dos equipamentos relacionados abaixo, para sanar eventuais dúvidas da área técnica em relação à Marca/Modelo ofertados, a fim de verificar a conformidade com as exigências constantes no descritivo dos itens.

- a) Computador
- b) Servidores e Servidor de backup
- c) Firewall

9.3.2. A sessão de licitação deverá ser suspensa para análise dos documentos

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. REGIME DE EXECUÇÃO

10.2.1. O regime de execução do contrato será por menor preço global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária será: 3.3.90.39.00 - 766 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Rodrigo Luiz Tamasauskas
S-TI SAESA

Elinton Camacho Piratello
Resp. pelo expediente da Seção de
Tecnologia da Informação
S-TI SAESA

Anexo III – Memorial Descritivo

Descritivo técnico e especificações mínimas dos equipamentos

ITEM 1 – Microcomputador com processador x86 compatível com 64 bits, clock de 2.8ghz, Memória DDR4 de 16GB, 01 unidade de armazenamento do tipo SSD M.2 de 500GB, Monitor LED de 21,5”, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Office 365 Plan E3.

TIPO DE DISPOSITIVO

Microcomputador Desktop com memória RAM de 16 GB
SSD M.2 de 500GB
Monitor 21” Wide Screen.

DESEMPENHO

O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

PROCESSADOR

Processador padrão x86 capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, compatível com memórias DDR4 com frequência de 3200 MT/s.

Processador com índice mínimo de 8.040 (oito mil e quarenta pontos) vinte e dois mil e quinhentos) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>

Deve possuir 8400 pontos de performance mult

MEMÓRIA RAM:

Memória RAM total instalada de no mínimo 16 GB Padrão DDR4-3200 MT/s.

Configurada em uma das opções:

- a) 1 (um) módulo de 16 GB, ou superior;
- b) 2 (dois) módulos de 8 GB, ou superior;

PLACA MÃE

Relógio calendário interno e memória CMOS de configuração alimentados

por bateria.

A placa mãe e a UEFI deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos.

Suporte a um Sistema Operacional de 64 bits. Suporte completo e sem ressalvas à atualização mais recente dos sistemas operacionais: Microsoft Windows 11 Pro. Deverá possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) portas frontais, e 4 (quatro) portas traseiras, das quais, no mínimo, 1 (uma) porta frontal Type-C e 2 (duas) portas traseiras devem ser padrão USB 3.2.

Controladora de som com conectores para Line-In, Mic-In e Lineout ou porta combo.

Alto-falante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (Speaker), para detecção de erros por “beeps” ou buzzer.
Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, acompanhado do software do fabricante ou OEM autorizado e recursos necessários para implementar a sua funcionalidade de segurança.
Capacidade de redirecionamento do boot da estação de trabalho pela rede através do uso de imagem no formato ISO localizado em outro computador.
A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de Hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independentemente do estado do sistema operacional.

As Tecnologias de acesso remoto devem ser entregues ativas e ter seu funcionamento homologado pela equipe técnica da PMSCS.

Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.1 e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).

As funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x.

-Permitir expansão a 64 (Sessenta e quatro) GB.

-Suporte à tecnologia Dual Channel para memória RAM.

BIOS UEFI - Deverá apresentar BIOS UEFI, no idioma português ou inglês, com as características a seguir: Capacidade de executar e inibir boot por dispositivo USB.

A placa mãe deverá possuir o número de série registrado na UEFI. Deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário. Capacidade de proteção contra gravação, realizada por software ou hardware (jumpeamento). Ativação de senha para inicialização do computador (sistema) e para acesso ao menu de configuração da UEFI (setup).

Recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos. Capacidade de acesso à UEFI através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST. Suporte a dispositivos de armazenamento interno SATA (disco rígido e SSD) bloqueados por senha – neste caso, deverá requisitar que o usuário digite a senha para liberar o dispositivo quando o equipamento for ligado.

Permitir a ativação e desativação do modo de boot seguro. Permitir a gerência das chaves e base de dados do modo de boot seguro pelo administrador. Substituição da chave PK original, caso a mesma tenha sido removida por qualquer dano causado à placa mãe (queima, perda de BIOS etc). Possuir o microcódigo estável mais recente para o processador.

Permitir atualização de BIOS.

Disponibilizar atualizações através de mídia bootável USB, disponível para aplicação e atualização pelo corpo técnico da contratante. Os arquivos para atualização e aplicação (atuais e futuras) deverão ser fornecidos pela contratada através de link FTP e/ou HTTP.

- Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.

CONTROLADORA DE VÍDEO

GPU embarcada no processador conectada através de barramento interno ao processador, capaz de suportar resoluções de 4096 x 2160, 1920 x 1200, 4096 x 2304 pixels a 16 milhões de cores. Memória compartilhada de, no mínimo, 1 GB ou superior. Interface de memória de, no mínimo, 64 bits. Com suporte para plataforma DirectX 12 ou superior (Microsoft Windows). Com suporte para plataforma OpenGL 4.4 ou superior (Linux com drivers livres).

A solução de portas de conexão deve ser atendida por uma única GPU. Deve possuir no mínimo duas portas físicas externas digitais para conexão de monitores ou projetores, utilizáveis simultaneamente e alimentadas pela mesma GPU, podendo ser portas HDMI ou Displayport. No caso de utilização de portas Displayport, deverá ser fornecido adaptador para HDMI. A utilização de adaptador não poderá resultar em redução da qualidade da imagem (aumento no ruído) em comparação à porta física equivalente. Adaptadores não podem exigir fonte de alimentação externa. Deve suportar a utilização de duas ou mais conexões simultaneamente (dois monitores) com imagens independentes.

DISCO RÍGIDO

01 disco do tipo SSD de 512 GB (mínimo 300mb/s)

ADAPTADOR DE REDE ON-BOARD

Padrão Gigabit Ethernet com detecção automática de velocidade 10/100/1000. Conector RJ-45. Suporte a Wake-on-lan (Remote Wake Up).

-

ADAPTADOR DE REDE WIRELESS

Dual band, operando nas faixas de 2.4GHz e 5GHz. Possuir duplo rádio permitindo operação simultânea nas faixas de 2,4 GHZ e 5 GHZ, em modo 2x2.

TECLADO

Padrão ABNT2, com 107 teclas

Com conexão USB

MOUSE

Mouse óptico com conector USB, com 2 (duas) ou 3 (três) teclas e botão de rolagem, compatível com o padrão Microsoft Mouse e resolução mínima de 1000 DPI, acompanhado de suporte anti-estático (mouse pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior.

GABINETE E FONTE

Gabinete tipo SFF-Small Form Factor, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

O desktop deve possuir botão liga/desliga, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.

Deverá possuir leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.

Volume máximo 1.2l.

Fonte de alimentação elétrica, que aceite alimentação full-range, 100 a 240V AC, 60Hz. A fonte de alimentação deverá possuir potência de no mínimo 90 W, e deve suportar a configuração máxima do equipamento.

Conectores frontais: 3 (tres) USBs, sendo, no mínimo, 2 (duas) USBs 3.0 ou superior e 01 (uma) USB Type-C, microfone e fone de ouvido ou conexão COMBO.

Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança.

Cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

MONITOR 21'

O monitor ofertado deverá ser do mesmo fabricante do Desktop.

Monitor de vídeo com tamanho mínimo de 21' e com resolução nativa 1920 x 1080. Monitor de vídeo com tela LCD e iluminação por LED/WLED. Diagonal de, no mínimo: 21 polegadas Widescreen. Deve possuir tratamento anti-reflexivo. Ângulos máximos de visualização vertical e horizontal não menores que 160°. Ajuste de brilho, contraste e cor (temperatura, balanço RGB). Fonte de alimentação elétrica, full-range 100 a 240V AC, 60Hz, com seleção automática.

Atender normas NBR 14136. Quando necessário, a CONTRATADA deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo. Deverá possuir no mínimo 01 (uma) conexão digital HDMI ou Displayport, 01

(uma) conexão VGA e 04 (quatro) conexões USB.

No caso de utilização de conexões Displayport ou DVI, deverá ser fornecido cabo e/ou adaptadores para HDMI.

Contraste Estático mínimo de 1000:1. Brilho: 250 cd/m² ou superior. Deve possuir os ajustes de altura, inclinação e giro vertical (pivot). Vir acompanhado de cabo de sinal HDMI.

CERTIFICADOS E NORMAS

O equipamento deve ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT – “Electronic Product Environmental Assessment Tool” comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950.

O computador fornecido deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 Pro e superior; a comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento “hardware compatibility test report”.

O fabricante do computador deverá fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force, ou Força-Tarefa de Gerenciamento Distribuído) nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação.

O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001.

SISTEMAS

Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional. Pacote de aplicativos Microsoft Office 365 planos E3 (Word, Excel, Power Point, Outlook) versão português, licenciada via Microsoft, podendo ser atualizado para versões mais atuais.

Software de acesso remoto ao equipamento, para manutenção remota. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, deployment de aplicativos e sistemas operacionais, solução de antivírus com proteção e atualização em tempo real, controle de medição de software, e deployment de atualizações do sistema operacional.

MIGRAÇÃO DOS DADOS

A migração dos dados dos computadores antigos para os novos computadores deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, mantendo as informações intactas e nos devidos lugares, conforme o computador antigo.

Deverá manter o sigilo das informações durante a migração e não deverá

ser copiada para outros dispositivos de armazenamento que não seja do SAESA SCS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica nas localidades da contratante (“on-site”) para os equipamentos ofertados durante o período de vigência do contrato. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 2 (duas) horas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

Nos casos em que a solução de problemas for ultrapassar 2 (dois) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de configuração idêntica ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

ITEM 2 – Workstation com processador x86 compatível com 64 bits, clock de 3.7ghz, Memória DDR4 ou superior de 32GB, SSD 512GB, DVD-R, Monitor LED/WLED de 24” Wide, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Office 365 Plan E3.

DESEMPENHO

O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

WORKSTATION

Deverá ser fornecido Workstation completa, sendo todos os equipamentos (Workstation e Monitor) do mesmo fabricante e compatíveis entre eles.

PROCESSADOR

Processador padrão x86 capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, compatível com memórias DDR4 com frequência de 3200 MT/s.

Processador com índice mínimo de 6530 (seis mil quinhentos e trinta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>

O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;

MEMÓRIA

Deverão ser fornecidos no mínimo 32 (trinta e dois) GBytes de memória tipo ECC.

Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 superior, capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);

O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) GBytes, através de, no mínimo 4 (quatro) slots de memória;

CIRCUÍTO INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR - (CHIPSET)

O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 ou DDR5 com frequência igual ou superior a 4.400 MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel Memory);

Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI.

SLOTS PCI

Padrão PCI-Express ou superior. Deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) slots PCI-Express x16, 1 (um) slot PCI-Express x4 e 1 (um) slot PCI para expansão do modelo.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;

No mínimo 08(oito) portas USB. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;

1 (uma) porta de interface de rede padrão RJ45, com conector externo de interface de rede de 1GbEthernet onboard ou offboard;

Possuir entradas e saídas para áudio; possuir saídas de microfone e fone de ouvido ou combo, localizadas na parte frontal do chassi.

CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo por computador com memória de vídeo dedicada de no mínimo 4 (quatro) GBytes GDDR6 128-bits.

Padrão PCI Express 2.0 x16 ou superior;

Tipo de conexão padrão DVI, HDMI, Mini Display Port ou superior;

Suportar resolução gráfica de 3840 x 2160 pixel;

Deverá ser compatível com DirectX 12 ou superior;

Deverá ser compatível com OpenGL 4.3 ou superior;

Deverá ser enviado cabos ou adaptadores para total compatibilidade com o monitor fornecido.

DISCO RÍGIDO

01 disco do tipo SSD de 512 GB (mínimo 300mb/s)

UNIDADE ÓPTICA E MÍDIA REMOVÍVEL DE ARMAZENAMENTO

Possuir no mínimo 1 (uma) unidade óptica DVD-RW;

Tipo interno ao gabinete ou Externa USB;

ÁUDIO

Deverá ser fornecido 1 (um) kit de áudio composto por 1 (uma) controladora de som e 1 (um) alto-falante por computador;

TECLADO

Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;
Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função;

Compatibilidade com o padrão ABNT-2;

Interface padrão USB;

MOUSE

Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;

Tamanho padrão (não poderá ser do tipo mini mouse);

Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;

Resolução de no mínimo 1000dpi;

Interface padrão USB;

GABINETE CPU

A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetada para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada;

Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia interna de 3 ½ polegadas;

Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão;

O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por

software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador;

Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo; O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.

FONTE

Deverá ser fornecida 1 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador;

A potência da fonte de alimentação deverá ser de no mínimo 500 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador; A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - PFC (Power Factor Correction);

Faixa de tensão de entrada de 100 a 240 VAC a 60 Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador;

Deverá ser fornecido cabo para cada fonte de alimentação de energia elétrica com plugue no padrão NBR 14136. Quando necessário a CONTRATADA deverá fornecer adaptador para Tomada do tipo padrão antigo: conecta equipamentos com plugue novo NBR 14136 em tomadas do padrão antigo.

MONITOR

O monitor ofertado, deverá ser do mesmo fabricante da Workstation

Tela Wide LED, 24”(polegadas).

Resolução de 1920x1080.

- Brilho 250 nits.
- Tempo de resposta 6ms ou inferior.
- Contraste 1000:1.
- O equipamento deverá ter 01 (uma) porta analógica (VGA) +2x digitais (HDMI e Display Port), e 04 (quatro) portas USB.
- Ajustes de Altura, inclinação, rotação 90°, giratório.

CERTIFICADOS E NORMAS

O equipamento deve ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT – “Electronic Product Environmental Assessment Tool” como categoria Gold comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950.

O equipamento deve estar em conformidade com as normas RoHS ou o fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14001.

QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

Deverá ser entregue certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR estão em conformidade com a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

SISTEMAS

Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, com opção de downgrade quando necessário. Pacote de aplicativos Microsoft Office 365 Plan E3.

Software de acesso remoto ao equipamento, para manutenção remota. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, deployment de aplicativos e sistemas operacionais, solução de antivírus com proteção e atualização em tempo real, controle de medição de software, e deployment de atualizações do sistema operacional.

MIGRAÇÃO DOS DADOS

A migração dos dados dos computadores antigos para os novos computadores deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, mantendo as informações intactas e nos devidos lugares, conforme o computador antigo.

Deverá manter o sigilo das informações durante a migração e não deverá ser copiada para outros dispositivos de armazenamento que não seja do SAESA SCS.

DOCUMENTAÇÃO

Serão solicitados catálogos dos equipamentos microcomputadores, servidores e servidor de backup e firewall da licitante detentora da melhor oferta, sendo suspensa a seção para que a equipe técnica comprove o atendimento dos requisitos mínimos solicitados.

Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente

novas atualizações ou ainda possuir um sistema de alerta via e-mail sobre disponibilidade de novas atualizações.

Deverão ser fornecidos todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo;

O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos catálogos e/ou manuais do usuário dos produtos em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos, inclusive suas especificações, além dos softwares solicitados e comprovação de todas as suas funcionalidades.

Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, softwares e BIOS. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações ou ainda possuir um sistema de alerta via e-mail sobre disponibilidade de novas atualizações.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica nas localidades da contratante (“on-site”) para os equipamentos ofertados durante o período de vigência do contrato. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 2 (duas) horas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

Nos casos em que a solução de problemas for ultrapassar 2 (dois) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de configuração idêntica ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

ITEM 3 – Microcomputador portátil Notebook Microcomputador com processador x86 compatível com 64 bits, Memória DDR5 de 16 GB, SSD de 500 GB, Tela LED 14 polegadas HD, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Office 365 Plan E3.

PROCESSADOR

Processador padrão x86 capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, compatível com memórias DDR5.

Processador com índice mínimo de 12.100 (doze mil e cem) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site:

<http://www.cpubenchmark.net/>

MEMORIA

Memória RAM DDR5 de 1x16GB velocidade mínima de 5600 mhz, podendo ser expandida até 64GB.

TELA

Tela LED 14”, com resolução 1920 x 1200 Antireflexo e 400 nits.

Webcam integrado com resolução HD 720p, com obturador de privacidade.

ARMAZENAMENTO

01 disco do tipo SSD de 512 GB (mínimo 300mb/s)

PORTAS

2 x USB 3.2. 2x USB Thunderbolt, 1x HDMI, 1x RJ-45, Porta combo (Microfone e fone de ouvido).

SEGURANÇA

Chip de segurança TPM 2.0

BATERIA

Bateria de Lítio de no mínimo 39Wh Interna.

DIVERSOS

Touchpad.

Chip gráfico integrado ao processador compatível com DX11 ou superior, Open GL 4.3 ou superior,

Alto falantes integrados de 2x2w

Microfone Duplo. Porta combo áudio jack (microfone e fone de ouvido)

Comunicação Wifi Dual Band Ax (2x2), bluetooth 5.0, conector ethernet RJ-45

Deve acompanhar Mala de transporte com alça para ombro fornecida pelo fabricante do equipamento, Fonte de Alimentação bivolt automático.

Deverá ser fornecido adaptador para ligar o equipamento em dispositivo com interface de vídeo VGA DB-15 como aparelhos de projetores ou monitor padrão VGA DB-15.

DIMENSÕES E PESO

O equipamento deverá possuir dimensões aproximadas LxPxA) 317mm x 22mm x 17 mm e peso aproximado de 1.5 kg.

GARANTIA

Garantia total durante todo o período de contrato pela contratada.

CERTIFICADOS E NORMAS

O equipamento deve ter conformidade com a Norma Energy Star ou com as especificações da EPEAT – “Electronic Product Environmental Assessment Tool” como categoria Gold comprovado no site www.epeat.net ou ainda com a norma IEC-60950.

O equipamento deve estar em conformidade com as normas RoHS ou o fabricante do equipamento deve possuir certificação ISO 14001.

SISTEMAS

Sistema Operacional Windows 11 Profissional ou superior, com opção de downgrade, Microsoft Office 365 Plan E3.

Software de acesso remoto ao equipamento, para manutenção remota. Software de gerenciamento dos recursos de hardware do microcomputador, de fornecimento obrigatório, permitindo gerenciamento remoto do equipamento, incluindo descoberta e inventário de hardware, controle de configuração e gerenciamento de patches de bios, deployment de aplicativos e sistemas operacionais, solução de antivírus com proteção e atualização em tempo real, controle de medição de software e deployment de atualizações do sistema operacional.

MIGRAÇÃO DOS DADOS

A migração dos dados dos computadores antigos para os novos computadores deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, mantendo as informações intactas e nos devidos lugares, conforme o computador antigo.

Deverá manter o sigilo das informações durante a migração e não deverá ser copiada para outros dispositivos de armazenamento que não seja do SAESA -SCS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Assistência técnica na região metropolitana (“on-site”) para os equipamentos ofertados durante o período de vigência do contrato. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 2 (duas) horas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.

Nos casos em que a solução de problemas for ultrapassar 2 (dois) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de configuração idêntica ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

ITEM 4 – SERVIDOR RACK (cluster)

PEÇAS = 5

Servidor de rack (Cluster) com 2 processadores no mínimo 10 núcleos e 20 threads ou superior, família Xeon x86, compatível com 64 bits..

Processador padrão x86 capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, compatível com memórias DDR4 com frequência de 2400 MT/s.

Processador com índice mínimo de 11.430 (onze mil quatrocentos e trinta) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>

MEMÓRIA:

De 256GB com velocidade de memória DDR4 até 2400 MHz (8x 32GB) de

memória RDIMM com Suporte até 24 soquetes DIMM (12 módulos DIMM por processador). RDIMMs e LRDIMMs são suportados. Os tipos de memória não podem ser misturados. Velocidade da memória até 2400 MHz. Quatro canais de memória por processador (3 DIMMs por canal). Proteção de memória, Código de correção de erros (ECC).

ARMAZENAMENTO:

Com 2x discos rígidos de 300GB 10k rpm 12Gbps 2.5" G3 Hot-Swap. Intermix de unidades SAS, SATA e PCIe deve ser suportado.

Unidade Optica Ultrastlim 9,5mm SATA ou externa USB.

CONTROLADORA SAS:

De 12GB de alto desempenho. Suporte Raid 0,1,10,5,50. Memória cache de 2GB com flash backup. Suporte para misturar unidades 6Gbps e 12 Gbps.

SLOTS DE EXPANSÃO PCI:

3x Slots RiseCard Opcionais.

INTERFACE DE REDE:

4x portas RJ-45 Gigabit Ethernet 1000BASE-T integradas

1x Adaptador Dual Port GbE (2x portas RJ-45)

1x Adaptador 10GbE Base-T(2x portas RJ-45)

1x porta de gerenciamento de sistemas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mb.

REFRIGERAÇÃO:

Refrigeração Vectorizada Calibração com até sete ventiladores redundantes do sistema de hot-swap (cinco ventiladores padrão, dois ventiladores adicionais com o segundo processador ou com o kit de ventilador opcional deve ser suportado); Zonas duplas de ventilador com redundância de ventilador N + 1; cada fan deve possuir dois motores.

FONTE DE ENERGIA:

Duas fontes de alimentação CA redundantes hot-swap de 750 W (100-240V) High Efficiency Platinum

PEÇAS TROCA QUENTE (Hot Swap):

Discos rígidos, fontes de alimentação e ventiladores.

GERENCIAMENTO DE SISTEMAS:

UEFI, módulo de gerenciamento integrado com análise de falhas preditivas,

light path diagnostics, reinício automático do servidor, presença remota. Software de solução centralizada de gerenciamento de recursos e hardware para o servidor, storage e switches, free-agent. Suporte a monitoramento seguro em tempo real por aplicativo para celular e dispositivos Android e iOS.

RECURSOS DE SEGURANÇA:

Senha de inicialização, senha do administrador, Trusted Platform Module (TPM) 1.2 e 2.0 (configurável). Bezel de segurança.

VÍDEO:

Núcleo de vídeo com memória de vídeo de 16 MB ou superior integrada. A resolução máxima é 1600x1200 a 75 Hz com 16 M de cores.

SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS:

Microsoft Windows Server 2012, 2012 R2 e 2016; Red Hat Enterprise Linux 6 (x64) e 7; SUSE Linux Enterprise Server 11 (x64) e 12; VMware vSphere (ESXi) 5.5, 6.0 e 6.5.

DIMENSÕES:

Aproximadas: Altura: 43 mm (1,7 pol.), Largura: 434 mm (17,1 pol.), Profundidade: 734 mm (28,9 pol.)

CONFORMIDADE REGULATÓRIA:

FCC - Verificado para cumprir com a Parte 15 das Regras da FCC Classe A

UL / IEC 60950-1

CSA C22.2 No. 60950-1

IEC 60950-1 (CB Certificate e CB Test Report)

TUV-GS (EN60950-1 / IEC 60950-1, EK1-ITB2000)

Diretiva RoHS

Energy Star 2.0

ITEM 5 - ARMAZENAMENTO STORAGE

Storage SAN Modular Iscsi 10Gbit.

Configuração do Chassi com capacidade de 24 TB, usando 24 (vinte e quatro) unidades de disco NL-SAS de 1 TB.

Controladores duplos com um total de 4 GB de memória em cache movido à bateria com fornecimento de até 72 horas de proteção de dados.

Aplicativos de Replicação de Dados (local e remoto), Gerenciamento e Configuração de Replicação já inclusos na solução apresentada.

Multipath I/O para os sistemas operacionais Windows 200X, Vmware, Red Hat, SUSE e Sun Solaris. Capacidade para até 512 snapshots por volume, limitado a 10.0 por storage.

Balanceamento de carga automático entre os vários arrays de uma mesma SAN. Expansão à quente da SAN através da adição de outro Storage com gabinete de discos.

Instalação e configuração de 1 Sistema Operacional com conexão de até 4 Hosts (em dias úteis, horário comercial). Instalação física (em dias úteis, horário comercial).

Suporte a RAID 5, RAID 6, RAID 10 e RAID 50 automáticos.

2 Controladoras de 10GbE com um total de 4GB de memória cache com bateria.

Controladores de troca automática redundantes, fontes de alimentação/ventiladores de resfriamento e discos redundantes. Controle de alimentação de slot de unidade de disco individual.

Configuração e utilização automáticas de sobressalentes.

Substituição automática de bloco inválido.

Sistema de monitoramento estatístico de disco automático (ADMS) para monitorar a integridade de dados em unidades de disco.

Ferramenta de monitoramento de desempenho e eventos. Script de host, SNMP, Telnet, SSH, HTTP, Web (SSL). Console serial.

Suporte multiadministrador.

Capacidade para configurar uma rede de gerenciamento distinta.

Autenticação CHAP.

Controle de acesso para iSCSI.

Controle de acesso para interfaces de gerenciamento, incluindo suporte ao RADIUS.

Métodos de notificação: Traps SNMP, e-mail, syslog.

Voltagem CA: 100 - 240 V CA, $\pm 10\%$ monofásica. Frequência: 47 a 63 Hz.

Fator de potência: 0,98 (mínimo).

Consumo de energia: 520 VA, pico de 540 VA (máximo operacional).

Dissipação de calor: 1.740 BTU por hora (máximo). Fontes de alimentação: 2 (duas) CA de 440 W.

Faixa de temperatura: 5 a 35 °C/41 a 95 °F.

Temperatura de armazenamento: -20 a 60 °C/-22 a 140 °F.

Altitude: -70 a 3.048 m operacional/-305 a 12.192 m não operacional.

Umidade relativa: 20 a 80% operacional sem condensação/5 a 95% não operacional sem condensação. Choque: 5 g 10 ms 1/2 senos operacional/30 g 10 ms 1/2 senos não operacional.

Vibração: aleatória 0,21 grms a 5 - 500 Hz operacional/aleatória 1,04 grms a 2 - 200 Hz não operacional.

Acústica: potência sonora operacional: < 5,8 db LpA a 20°C.

Qualidade do ar: nível de poluente aerotransportado de G2 ou inferior, conforme definido pela norma ISA-S71.04-1985.

Chassi

- Altura: 4 U / 17,5 cm (6,89 polegadas)
- Largura: 44,63 cm (17,57 polegadas)
- Profundidade: 57,5 cm (22,6 polegadas)
- Suporte para rack

- Trilhos estáticos ReadyRails™ II para montagem sem ferramentas de racks de 4 hastes com orifícios redondos, não rosqueados ou quadrados, ou montagem com ferramentas em racks de 4 hastes com orifícios rosqueados

Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a configuração.

Documentação e software em CD-ROM , manual de suporte e cabos de força.

Observação: Por questão de compatibilidade, todos os servidores, concentrador de vídeo, rack e storage, deverão ser do mesmo fabricante.

ITEM 6 – SWITCHES 10G (INTERLIGAÇÃO STORAGE)

Switches com 48 portas fixas Ethernet 10G (10GBASE-T), montagem em rack com altura de 1U.

PORTAS:

Portas fixas Ethernet 48x 10 Gb (RJ-45)+ 4x portas SFP / SFP +

- Tipos de mídia: Portas fixas Ethernet 10 Gb (10GBASE-T):
- RJ-45 UTP Categoria 6a ou 7
- 10 Gb Ethernet SFP +:
- 10 transceptores SFP + de curto alcance GbE (SR)
- 10 transceptores SFP + de longo alcance GbE (LR)
- 10 transceptores SFP + de alcance prolongado GbE (ER)
- 10 GbE SFP + cabos ópticos ativos

- 10 cabos GbE SFP + DAC
- 1/10 Gb Ethernet SFP +:
- Transceptores de 1/10 GbE SX / SR SFP +
- 1 Gb Ethernet SFP:
- Transceptores SFP de 1 onda GbE de curta duração (SX)
- 1 transceptores SFP de longa duração GbE (LX)
- 1 transceptores GFP RJ-45 SFP

VELOCIDADE DA PORTA:

10 Portas fixas GbE: detecção automática de 100 Mbps / 1 Gbps / 10 Gbps
10 Transceptores GbE SFP +, cabos DAC e AOCs: 10 Gbps
Transceptores SFP + 1/10 GbE: 1 Gbps ou 10 Gbps
1 Transceptores SFP GbE: 1 Gbps

SWITCHING METHOD: Cut-through

TIPOS DE TRÁFEGO DE DADOS:

- Unicast
- Multicast
- Broadcast.

RECURSOS DE SOFTWARE:

Layer 2 switching, Layer 3 switching, virtual local area networks (VLANs), VLAN tagging, spanning tree protocol (STP), link aggregation (trunk) groups (LAGs), virtual LAGs (vLAGs), quality of service (QoS), IPv4/IPv6 management, IPv4/IPv6 routing, IPv4/IPv6 virtual router redundancy protocol (VRRP), IPv4/IPv6 policy-based routing (PBR), Converged Enhanced Ethernet, Network Policy Agent, Python scripting, REST API programming, Telemetry agent.

PERFORMANCE:

Arquitetura sem bloqueio com encaminhamento de velocidade de transmissão do tráfego:
100% de desempenho de taxa de linha
Rendimento de comutação de até 640 Gbps
Low 760 ns (SFP +) ou 2,3 µs (10 GBASE-T) latência de comutação de porta a porta
Até 355 Milhões de pacotes por segundo (Mpps)
Até 9,216 Bytes de quadros jumbo
Tamanho do buffer: 12 MB
Escalabilidade Entradas do banco de dados de encaminhamento de endereço MAC: 208,000

VLANs:

4,095 (3,999 configuráveis pelo usuário; 96 reservados)
Instâncias Rapid Per VLAN Spanning Tree (RPVST): 500

Múltiplas instâncias STP (MSTP): 64
Grupos de agregação de links: 32
Portas ativas em um grupo de agregação de links: 32

RESFRIAMENTO:

Três fans N + 1 redundantes hot-swap. Fluxo de ar traseiro para a frente.

FONTE DE ENERGIA:

Duas fontes de alimentação redundantes de 770 W CA (100 - 240 V), que compartilham de carga.

PEÇAS DE TROCA A QUENTE:

Transceptores SFP / SFP +, cabos SFP + DAC e AOCs, fontes de alimentação, ventiladores.

PORTAS DE GERENCIAMENTO:

1x porta Ethernet 10/100/1000 Mb (RJ-45); 1x porta RS-232 (Mini-USB); 1x porta USB 2.0 (para armazenamento de firmware, log e configuração de arquivos adicionais).

INTERFACES DE GERENCIAMENTO:

Interface de linha de comando padrão da indústria (isCLI); SNMP v1, V2 e v3; API REST. Software de solução centralizada de gerenciamento de recursos e hardware para o servidor, storage e switches para descoberta, inventário, monitoramento e eventos (opcional).

RECURSOS DE SEGURANÇA:

Secure Shell (SSH); Cópia segura (SCP); Secure FTP (sFTP); Segurança no nível do usuário; Controle de acesso baseado em função (RBAC); Autenticação LDAP, RADIUS e TACACS +; Listas de controle de acesso (ACLs); Trusted Platform Module (TPM) 1.2.

DIMENSÕES:

Altura: 44 mm (1,7 pol.);
Largura: 441 mm (17,3 pol.);
Profundidade: 487 mm (19,2 pol.)
Peso: 10,9 kg (24,0 lb).

CONFORMIDADE REGULATÓRIA:

FCC: Verificado para cumprir com a Parte 15 das Regras da FCC, Classe A IEC 60950-1 (CB Certificate e CB Test Report)

ITEM 7 – SWITCHES CORE

Deve possuir no mínimo 32 portas 1/10 Gigabit Ethernet, suportando o padrão 10G Base-T, com conector RJ-45;

Deve possuir no mínimo 8 portas 1/10 Gigabit Ethernet, com conector SFP+;
Deve possuir 2 portas 40 Gigabit Ethernet QSFP+;
Deve possuir 1 interface RJ-45 para gerenciamento out-of-band;
Deve possuir 1 porta USB;
Deve possuir latência de, no máximo, 2 ups;
Deve possuir memória SDRAM ou similar de no mínimo 2 Gbytes;
Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 9Mbytes;
Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 710 Mpps;
Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 960 Gbps;
Deve suportar fonte de alimentação redundante interna;

As fontes de alimentação devem suportar hot-plug ou hot-swap;
Deve suportar fluxo de ar reversível, de frente para a traseira (front-to-back) ou da traseira para frente (black-to-front) deve ser fornecido inicialmente com a configuração front, front to black;

Deve possuir Certificado de Homologação de Anatel, de acordo com a resolução n° 242;
Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;

O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para a montagem em RACK.

Disponibilidade

Deve suportar empilhamento, de forma que, no mínimo, 9 (nove) switches operem como um único switch virtual;

Deve suportar empilhamento de portas 10 Gigabit Ethernet ou 40 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam distintos, conectados através de fibra óptica;

Deve suportar a criação de grupos de agregação de links contendo portas em unidades diferentes da pilha;

Deve implementar agregação de links dinâmicos (LACP) com suporte a criação de até 128 grupos. Deve ser possível a formação de grupos com até 16 portas;
Deve suportar atualização de software em serviço (In Service Software Upgrade – ISSU).

Switching

Deve suportar o modo de comutação cut-through;

Deve possuir tabela 128.000 endereços MAC;
Deve suportar 4094 VLANs;
Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 10000bytes;

Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);

Deve implementar Ethernet link aggregation. Provides IEEE 802.3ad link aggregation;

Deve implementar Rapid STP (RSTP, IEEE 802.1W);

Deve implementar Ethernet Virtual Bridging (EVB);

Deve implementar Virtual Ethernet Port Aggregator (VEPA);

Deve implementar Transparent Interconnection of Lots of Links (TRILL);

Deve implementar os protocolos de Data Center Bridging;

Priority Flow Control (PFC);

Data Center Bridging Exchange (DCBX);

Deve implementar FCoE;

Deve suportar os modos FCF e N-Port Virtualization (VPN);

Roteamento

Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;

Deve implementar RIP e RIPv2;

Deve implementar RIPng;

Deve implementar BFD (Bidirectional Forwarding Detection);

Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP);

QoS

Deve implementar 8 filas de portas;

Deve implementar WDRR (Weighted Deficiti Round Robin), WFQ (Weighted Fair Queuing), SP (Strict Priority) e combinação de WRDD + SP;

Deve implementar Weighted Random Early Discard (WRED);

Deve implementar rate-limiting com granularidade de 8 kbps;

Segurança

Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta, protocolo e VLAN;

Deve implementar accounting RADIUS;

Deve implementar TACACS+;

Deve implementar proteção contra-ataques de ARP;

Deve implementar proteção conta IP spoofing (IP Source Guard);

Deve implementar SNMPv3;

Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada no mesmo switch;

Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do Spanning Tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade (root

guard);

Deve implementar SSL;
Deve implementar SSHv2;
Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível desabilitar a porta;

Gerenciamento

Deve permitir o espelhamento de tráfego selecionado por uma ACL para uma porta ou VLAN;
Deve suportar espelhamento remoto;
Deve implementar Secure File Transfer Protocol;
Deve implementar LLDP;
Deve implementar LLDP-MED;
Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: utiliza o protocolo TCP, garantindo a confiabilidade intrínseca; Criptografe todo o payload de pacote e não apenas o campo de senha; Implemente configuração para cada comando de configuração;
Deve implementar NTP v3 ou SNTP v4;
Deve suportar Precision Time Protocol (PTP), conforme RFC 1855;
Deve suportar NETCONF;
Deve suportar a atualização de comandos em linguagem TCL;
Deve suportar a atualização de scripts Python;
Deve permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch;
Deve suportar DDNS (Dynamic Domain Name System);
Deve implementar as seguintes MIBs:
Deve implementar RFC 1213 MIB II;
Deve implementar RFC 1907 SNMPv2 MIB;
Deve implementar RFC 2571 SNMP Framework MIB;
Deve implementar RFC 2572 SNMP-MPD MIB;
Deve implementar RFC 2573 SNMP-Notification MIB;
Deve implementar RFC 2574 SNMP USM MIB;
Deve implementar RFC 2537 SNMP Entity MIB (Version 2);
Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB;
Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-SM MIB;
Deve implementar LLDP MIB;
Deve implementar sFlow;
Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;

GARANTIA

Garantia pela contratada mínima de 24 (vinte e quatro) meses “on site”, 24x7 (vinte e quatro horas por sete dias semanais) com tempo de

solução de até 6 horas durante a vigência do contrato;
Incluso na garantia, sem ônus para o SAESA-SCS a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante;

Será de responsabilidade da CONTRATADA nos ITENS 6 e 7, a instalação, a montagem e a configuração da do switch Core; incluso o suporte, instalação, e todas as configurações: configuração de VLAN's existentes, atualização de firmware, empilhamento, fixação no rack e organização dos cabos no rack, bem como a colocação dos cabos nas devidas portas dos Switches.

ITEM 8 – SERVIDOR DE BACKUP

PEÇAS = 1

Servidor do tipo Rack, com altura de 2Us.

PROCESSADOR:

Servidor de rack (Backup) com 2 processadores no mínimo 8 núcleos e 16 threads ou superior, família Xeon x86, compatível com 64 bits..

Processador padrão x86 capaz de processar Sistemas Operacionais de 32 e 64 bits de mercado, compatível com memórias DDR4 com frequência de 2400 MT/s.

Processador com índice mínimo de 9.290 (nove mil, duzentos e noventa) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>

MEMORIA:

De 64GB com velocidade 2400Mhz, do tipo DDR4 com suporte até 24 soquetes DIMM (12 DIMMs por processador, quatro canais de memória por processador com três DIMMs por canal). Memória com correção de erros (ECC).

Chassis com capacidade para 8 Baías 8x 3.5 "SAS / SATA hot-swap (frente).

ARMAZENAMENTO:

De 16TB (4x discos rígidos de 4TB 7.2k rpm 12Gbps NL SAS 3.5" G2 Hot-Swap), Capacidade de Expansão e Armazenamento interno máximo de Até 80 TB com 8x 10 TB 3.5 "NL SAS ou SATA HDDs. Intermix de unidades SAS, SATA e PCIe deve ser suportado.

Controlador de armazenamento SAS de 12 Gb, Suporte para RAID 0, 1, 10; Suporte para RAID 5 e 50 com atualização opcional. Controlador de armazenamento externo (HBA). Suporta taxas de transferência de dados SATA de 12, 6 e 3 Gbps e 6 e 3 Gbps SATA, Oito portas SAS / SATA externas de 12 Gbps, Até 12 Gbps de throughput por porta.

UNIDADE ÓPTICA:

1x Ultraslim 9.5mm SATA Multi Burner ou externa USB;

SLOTS DE EXPANSÃO:

PCI 5x Slots (Suporte para expansão de até 9 Slots possíveis com diferentes RiserCards opcionais instalados)

INTERFACES DE REDE:

- 4x portas RJ-45 Gigabit Ethernet 1000BASE-T integrada.
- 1x Adaptador Dual Port GbE (2x portas RJ-45)
- 1x Adaptador 10GbE Base-T(2x portas RJ-45)
- 1x porta de gerenciamento de sistemas Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mb.

RESFRIAMENTO:

Refrigeração com até seis ventiladores redundantes hot-swap; Duas zonas de ventilador com redundância de ventilador N + 1. Ventiladores de um rotor (configuração da base): quatro ventiladores padrão, dois ventiladores adicionais com o segundo processador.

FONTE DE ENERGIA:

Duas fontes de alimentação CA redundantes hot-swap de 550 W (100-240V) High Efficiency Platinum.

PEÇAS DE TROCA A QUENTE:

Discos rígidos, fontes de alimentação e ventiladores.

GERENCIAMENTO DE SISTEMAS:

UEFI (Unified Extensible Firmware Interface), Módulo de Gerenciamento Integrado, Análise de Falhas Preditivas, light path diagnostics, Reinício Automático do Servidor, Software de solução centralizada de gerenciamento de recursos e hardware para o servidor, storage e switches, free-agent. Suporte a monitoramento seguro em tempo real por aplicativo para celular e dispositivos Android e/ou iOS.

RECURSOS DE SEGURANÇA:

Senha de inicialização, senha do administrador, Trusted Platform Module (TPM) 1.2 ou 2.0 (UEFI configurável). Bezel de segurança.

VÍDEO:

Com memória de 16 MB integrada com superior.
A resolução máxima é 1600x1200 a 75 Hz com 16 M de cores.

SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS:

Microsoft Windows Server 2012, 2012 R2 e 2016;
Red Hat Enterprise Linux 6 (x64) e 7;
SUSE Linux Enterprise Server 11 (x64) e 12;
VMware vSphere (ESXi) 5.5, 6.0 e 6.5.

DIMENSÕES APROXIMADAS:

- Altura: 87 mm (3,4 pol.)
- Largura: 434 mm (17,1 pol.)
- Profundidade: 755 mm (29,7 pol.)

CONFORMIDADE REGULATÓRIA:

FCC - Verificado para cumprir com a Parte 15 das Regras da FCC Classe A
UL / IEC 60950-1
CSA C22.2 No. 60950-1
IEC 60950-1 (CB Certificate e CB Test Report)
TUV-GS (EN60950-1 / IEC 60950-1, EK1-ITB2000)

SISTEMAS:

Microsoft Windows Server Datacenter 2016, com opção de downgrade.
Microsoft System Center 2016 com licença para todos os servidores e computadores contratados incluindo: Data Protection Manager, Configuration Manager, Virtual Machine Manager, Operations Manager.

ITEM 09 – RACK SERVIDOR 48U

RACK 48U com 48U de altura.

DIMENSÕES MÁXIMAS DO EQUIPAMENTO (sem embalagem)

- Largura: 75.0cm;
- Profundidade: 120.0cm;
- Altura: 225.8cm;
- Peso: 185.45kg.
- Cor: Preto;

Deve vir acompanhado com unidades de distribuição de energia e réguas e cabos de alimentação para todos os equipamentos ofertados.

DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO RACK:

Gaveta de 1U com monitor LCD 17", teclado e touchpad, conexões USB; os acessórios também deverão ser do mesmo fabricante dos Servidores e do Rack. Com concentrador de vídeo com as seguintes características: Concentrador de vídeo para 8 servidores em uma console (vídeo, teclado e

mouse); 01 (um) módulo com capacidade de conexão de no mínimo 08 (oito) CPUs; Deverá possuir botões de comutação no painel frontal ou virtual; Deverá possibilitar imagens com resolução de 1600x1200 pixels; Deverá suportar a adição ou remoção de computadores sem desligamento do chaveador ou outros computadores; Deverá ser transparente quanto ao sistema operacional utilizado; Os acessórios também deverão ser do mesmo fabricante dos Servidores e do Rack;

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração do Rack.

Deverão ser fornecidos documentação e software em CD-ROM, manual de suporte e cabos de força. Garantia pela contratada e Assistência técnica: O Rack deverá estar coberto por garantia local, pelo período de locação. O atendimento ao chamado será em regime 24x7 (24 horas, 7 dias por semana), podendo ser feito por 0800 (ou a cobrar) ou por e-mail e a CONTRATADA terá até 4 horas, a partir do chamado, para resposta.

ITEM 10 – TABLETS

UNIDADE DE PROCESSAMENTO:

Processador com clock mínimo de 2 GHz, deverá possuir o mínimo de 2 (dois) núcleos.

TELA:

Deverá possuir tamanho entre 9,0 e 10,6 polegadas, Multi-toque (capacitiva), Resolução mínima de 1340x800.

ARMAZENAMENTO:

Interno do tipo flash, Capacidade mínima de 64 GB (gigabytes), Memória mínima de 4GB de RAM.

CONECTIVIDADE:

Wi-Fi padrão 802 ac ou superior, Bluetooth versão 5.1 ou superior, GPS ou AGPS, com serviço de localização.

INTERFACES:

- Entrada para cartão SIM ou Micro-SIM.

CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA:

- Integrada ao equipamento, permite filmar e tirar fotos, resolução mínima: 8 MP para câmera frontal e de 13 MP para traseira, possui foco automático e zoom digital.

BATERIA:

Interna e recarregável, lítio, de no mínimo 5.100 mAh.

Peso máximo: 700g (setecentas gramas)

Funcionalidades: Acelerômetro e giroscópio, Sensor de Luz Ambiente, Permite a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição, Recursos de vídeo: I. Gravação em HD (720p), II. Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4, III. Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.

Sistema Operacional: Sistema Operacional projetado especificamente para o Tablet, Idioma em Português do Brasil, Suporte a configuração de proxy para rede Wi-Fi, Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro, Software para ebook compatível com pelos menos epub e pdf, Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc, Software para email POP3/IMAP, Software para navegação web, Software conexão remota (vnc player), Software para apresentação wifi, Software para vídeo-chamada, Software para reprodução de vídeo e áudio, Software de mensagem instantânea, Software para gravação de vídeo, Software de navegação de mapas.

- Acessórios: Cabo de dados com conector para USB, Carregador bivolt, Capa de proteção: em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, em cor escura;

- Certificação: Certificação ANATEL

ITEM 11 – FIREWALL UTM

- Firewall com Núcleos de processamento de segurança 4x 800 MHz, Interfaces 8 x 1 GbE, Memória (RAM) 2,0 GB;

- Taxa de transferência de inspeção do firewall1 1,9 Gbit/s, Taxa de transferência de DPI completa2 300 Mbit/s, Taxa de transferência da inspeção de aplicação2 700 Mbit/s, Taxa de transferência de IPS2 700 Mbit/s, Taxa de transferência de inspeção de antimalware2 400 Mbit/s, Taxa de transferência de VPN3 1,1 Gbit/s;

- VPN Túneis entre locais 75, Clientes VPN IPSec (máximo) 10 (250), Licenças VPN SSL (máximo) 2 (250), Criptografia/autenticação DES, 3DES, AES (128, 192, 256 bits)/MD5, SHA-1, Suite B Cryptography, Troca de chaves Grupos Diffie Hellman 1, 2, 5, 14, VPN baseada em rotas RIP, OSPF;

- Atribuição de endereço IP Estático (cliente DHCP PPPoE, L2TP e PPTP), servidor DHCP interno, relé DHCP, Modos NAT 1:1, muitos:1, 1:muitos, NAT flexível (sobreposição de IPS), PAT, modo transparente, Interfaces de VLAN 256, Protocolos de roteamento BGP, OSPF, RIPv1/v2, roteamentos estáticos, roteamento baseado em políticas, multicast, QoS Prioridade de largura de banda, largura de banda máxima, largura de banda garantida, marcação de DSCP, 802.1p, Autenticação XAUTH/RADIUS, Active Directory, SSO, Protocolo LDAP, Novell, banco de dados de usuário interno, serviços de terminal, Citrix, VoIP H323-v1-5 completo, SIP Padrões TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, IPSec, ISAKMP/IKE, SNMP, DHCP, PPPoE, L2TP,

PPTP, RADIUS, IEEE 802.3;

- Fonte de alimentação 200 W, Ventiladores Duplo, fixo, Potência de entrada 100 a 240 VCA, 50 a 60 Hz, Consumo máximo de energia (W) 49,4, Formato Montável em rack de 1U; Comprehensive Gateway Security Suite: inteligência de aplicações, prevenção contra ameaças, filtragem de conteúdo com suporte;
- Prevenção contra ameaças: prevenção contra intrusões, antivírus de gateway, antispymware de gateway, antivírus de cloud computing;
- Suporte Silver 24x7;
- Content Filtering Premium Business Edition ;
- Comprehensive Anti-Spam Service;
- Gerenciamento e relatório com Licença de software GMS

DIVERSOS SERVIDORES

- Deverão ser fornecidos guia do usuário, documentação, trilhos, cabos de energia, régua de energia, distribuidores de energia, cabos distribuidores de sinal KVM, switches, módulos, interfaces, cabos SPF+ 10GB, cabos ethernet, patch cords e demais elementos para a instalação e configuração dos equipamentos. Software de gerenciamento do próprio fabricante dos servidores (DVD e documentação).
- Toda instalação e configuração dos equipamentos e migração do atual para o novo ambiente virtual será de responsabilidade da CONTRATADA.

SERVIDOR DE BACKUP TIPO RACK:

- Servidor de Backup tipo Rack com sistema Operacional Microsoft Windows Server Datacenter 2016, com opção de downgrade. Microsoft System Center 2016 com licença para todos os servidores contratados incluindo: Data Protection Manager, Configuration Manager, Virtual Machine Manager, Operations Manager para todos os computadores contratados, com as devidas licenças de CAL de acesso para a família System Center 2016.

SERVIDORES:

- Com sistema operacional instalado Microsoft Windows Server Datacenter 2016 com Hyper V Habilitado. Deverá ser configurado um cluster de virtualização com o Hyper-V em alta disponibilidade com os 5 servidores.
- Os servidores deverão possuir seus discos configurados em RAID 1. As máquinas virtuais deverão ser alocadas no Storage a ser fornecido.
- Todas as os servidores deverão possibilitar a conexão ou remoção da mesma no chassi a quente (hot-swap), sem afetar o funcionamento do chassi ou das demais lâminas conectadas ao mesmo. Após criação e

validação do Cluster Hyper-V, a CONTRATADA, deverá efetuar a migração de todo ambiente atual para o novo ambiente, em operação conjunta pré-agendado com a equipe técnica do STI.

- Deverão ser fornecidos softwares, serviços de instalação e migração do ambiente atual, para o novo ambiente a ser fornecido conforme o cenário descrito abaixo:

- Servidores Rack: Cluster de Virtualização Hyper-V com Windows Server Datacenter 2019 64 Bits. CAL's de acesso, para todos os computadores contratados. Microsoft System Center 2019 Operations Manager com licença de acesso para todos os servidores e microcomputadores contratados. Microsoft System Center Data Protection Manager 2019/Operations Manager 2019 para todos os servidores contratados.

SERVIDORES VIRTUAIS:

Servidores virtual 1: Windows 2016 R2 Datacenter Edition - Active Directory.

Servidor virtual 2: Windows 2016 R2 Datacenter Edition - Active Directory 2.

Servidor virtual 3: Windows Datacenter 2016

Servidor Virtual 4: Windows 2016 R2 Datacenter – Microsoft SQL Server Standard 2014

Servidor Virtual 5: Windows 2016 R2 Datacenter – Servidor de VPN.

Servidor Virtual 6: Windows 2016 Datacenter – Servidor de Arquivos Microsoft.

Servidores Virtuais Diversos: Outros 28 servidores virtuais diversos (Windows e Linux)

Todos os servidores físicos e virtuais, já existentes deverão ser convertidos para servidores virtuais no novo ambiente virtual do Hyper-v “clusterizado”. Esta migração faz parte das obrigações da contratada.

A instalação e configuração: Todos os softwares contratados, bem como a configuração do cluster e criação (instalação e configuração) de todos os servidores virtuais altamente disponíveis pelo cluster, fazem parte das obrigações da contratada e deverá ser realizado por profissional certificado pela Microsoft.

A contratada deverá orientar a equipe técnica da contratante, na operação de virtualização dos aplicativos de estação de trabalho legados e incompatíveis com o novo sistema operacional da estação. Todos os softwares Microsoft deverão ser licenciados via fabricante do software, com autorização para locação; Todos os softwares deverão ter permissão de upgrade ou downgrade de versão.

Os servidores deverão possuir software de gerenciamento com as seguintes características:

Desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento;

Composto de software cliente e software servidor;
Permitir atualizar BIOS remotamente;
Suportar gerenciamento remoto do equipamento no padrão IPMI ou SNMP através de drivers nativos do equipamento e fornecidos pelo fabricante;
Permitir o gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP;
Permitir acesso remoto ao servidor, independente do sistema operacional, através de interface de texto e gráfico;
Possuir gerenciamento pró ativo em caso de falhas e/ou falhas iminentes de disco rígido, processador e memória;
Realizar download e instalação automáticos de versões atualizadas de BIOS, drivers e agentes;
Possuir interface Web browser;
Console remoto, com “floppy” e CDs virtuais;
Autenticação de usuários pelo MS-AD;
Permitir o envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema;
Acompanha o equipamento software de auxílio à instalação do servidor e seus periféricos desenvolvidos pelo mesmo fabricante do equipamento.

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:

Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos. Garantia total, suporte, instalação, e todas as configurações: instalação de todos os softwares; configuração de rede; fazer backups dos equipamentos atuais e restauração nos equipamentos locados. Será de responsabilidade da contratada o treinamento da equipe técnica do SAESA-SCS, bem como a entrega da documentação completa dos servidores, virtualizações e configurações. Documentação e software em CD-ROM, manual de suporte e cabos de força.

Rodrigo Tamasauskas
S-TI SAESA

Elinton Camacho Piratello
Resp. pelo expediente da Seção de
Tecnologia da Informação
S-TI SAESA

Anexo III - Proposta Comercial

Pregão nº 14/2025		Processo Administrativo nº 5258/2025				
Empresa:		CNPJ:				
Endereço completo:						
Telefone e Fax: Celular:						
Pessoa para contato: E-mail:						
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática bem como soluções de armazenamento e backup. A execução deverá compreender o fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários.						
Item	Descrição	Quant. mensal	Quant. 24 meses	Marca /Modelo	R\$ Unit.	R\$ 24 meses
1	Microcomputador com Memória DDR4 de 16GB, 01 unidade de armazenamento do tipo SSD M.2 de 500GB, Monitor LED de 21,5", Sistema Operacional Windows 11 Pro, Office 365 Plan E3.	174	4176			
2	Workstation com Memória DDR4 ou superior de 32GB, SSD 512GB, DVD-R, Monitor LED/WLED de 24" Wide, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Office 365 Plan E3	3	72			
3	Microcomputador portátil Notebook com Memória DDR5 de 16 GB, SSD de 500 GB, Tela LED 14 polegadas HD, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Office 365 Plan E3.	3	72			
4	Servidor rack (Cluster) com 2 processadores .	5	120			
5	Armazenamento Storage Storage SAN Modular Iscsi 10Gbit.	2	48			
6	Switches (Interligação Storage) com 48 portas fixas Ethernet (10G BASE-T), montagem em rack com altura de 1U.	2	48			
7	Switch Core	2	48			
8	Servidor de backup do tipo Rack, com altura de 2Us.	1	24			
9	Rack Servidor 48U	1	24			

10	Tablets com Processador de clock mínimo de 2 GHz, e mínimo de 2 (dois) núcleos.	5	120			
11	Firewall UTM	1	24			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
Encargos, impostos, taxas: Deverão estar inclusos nos preços ofertados.						
Prazo de validade da proposta: 60 dias corridos						
Apresentação de Catálogos: Nos termos do item 9 do Termo de Referência						
Prazo de execução: Nos termos do item 2 do Termo de Referência						
Condições de pagamento: Nos termos do item 7 do Termo de Referência						
<p>Local, ___ de _____ de 2025</p> <p>Nome do Responsável</p> <p>Assinatura e Carimbo da Empresa</p>						

Anexo IV – Modelo de Declarações

a) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

**a.1) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador) _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador) _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

_____ (Razão Social da Empresa) _____, estabelecida a Rua _____ nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Anexo V – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5258/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E BACKUP COM INCLUSÃO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS E A EMPRESA.....”

Aos (.....) dias do mês de do ano dois mil e vinte e cinco (2025), nesta Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no edifício da sede administrativa do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS, situado na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, na sala do Superintendente, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.330.936/0001-23, neste ato representado pelo Superintendente, Senhor **UBIRATAN DORMERICE GARCIA JUNIOR**, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.241.440, inscrito no CPF sob nº 161.384.948-65 e pelo Responsável pelo Expediente da Seção de Tecnologia da Informação, Senhor **ELINTON CAMACHO PIRATELLO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.865.927-7 CPF nº 104.070.218-09, ambos domiciliados na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na nº, Bairro, Cidade de, Estado de, neste ato representada por, Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, residente e domiciliado(a) na nº, Bairro, Cidade de, Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado firmar, como firmada têm, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E BACKUP COM INCLUSÃO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA**, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: que a **CONTRATADA** obriga-se por força do presente contrato, a prestar serviços de locação de equipamentos de informática bem como soluções de armazenamento e backup com inclusão de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários, tudo em consonância com o Anexo I- Termo de Referência, de fls....., Anexo II – Memorial Descritivo de fls....., Proposta Comercial de fls....., e Edital de

Pregão Eletrônico nº/2025, constante de fls., todas do Processo Administrativo nº 5258/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito;

CLÁUSULA SEGUNDA: que o prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento e Aceite emitido pela Seção de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, prorrogável, a critério do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: os serviços serão prestados nos seguintes locais: a) Sede Administrativa: Avenida Fernando Simonsen nº 303, Bairro Cerâmica – SCS-SP; b) Unidade de Apoio Operacional “MARIO CASINI”, Avenida Fernando Simonsen nº 173, Bairro Cerâmica – SCS – SP; c) Centro de Operação e Manutenção “ENG. ISAAC LUIZ ZVEIBEL”, Rua São Jorge nº 70, bairro Cerâmica – SCS – SP; d) Divisão de Desenvolvimento Ambiental, Rua da Paz nº 70, Bairro Mauá e e) Limpeza Pública, Avenida Conselheiro Antoni Prado nº 307, Bairro Centro;

CLÁUSULA QUARTA: A entrega dos equipamentos, migração decorrentes de equipamentos anteriores em operação ou outro qualquer incidente e disponibilização de todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, a ser expedida pela Seção de Tecnologia da Informação. **Parágrafo Único:** a Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico;

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA deverá instalar e integrar seus equipamentos nos locais indicados pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA deverá elaborar cronograma de implantação, em conjunto com a área técnica do CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação;

CLÁUSULA SÉTIMA: os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com o CONTRATANTE, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no prazo previsto na Clausula Quarta;

CLÁUSULA OITAVA: A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada, softwares e hardwares foram atendidas, como também após avaliação, pela área técnica do CONTRATANTE, quanto a aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertados;

CLÁUSULA NONA: A avaliação será efetivada por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de implantação da solução. Neste período, caso não haja nenhuma manifestação por escrito, informando algo em desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas para o processo, a solução será considerada entregue, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade quanto à conformidade do bem contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA: Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de os bens não serem implantados nos prazos definidos ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado ao CONTRATANTE proceder a prorrogação deste prazo, conferindo nova data para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a elaborar toda documentação relativa à implantação de modo que possibilite rápida localização de qualquer componente da instalação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: o CONTRATANTE emitirá TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE para os equipamentos entregues pela CONTRATADA, após instalados, testados e operando, para efeito de contagem de prazos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: que o preço total, certo e ajustado do presente contrato, é de R\$ (.....), sendo o conforme Proposta Comercial apresentada às fls., do Processo Administrativo nº 5258/2025, cujos pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aprovada pela área requisitante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: o pagamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Antecedendo o pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da regularidade fiscal da empresa, devendo sua comprovação se dar através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro: A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida até a devida regularização e apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário, ou depositado na conta indicada pela Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida neste item, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação constante no item 17.6 do Edital de Pregão Eletrônico nº/2025;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Não será aceito qualquer outro critério divergente do estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no § 7º, e inciso I § 8º do artigo 25, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo índice a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, e a data-base será vinculada ao dia 18 de novembro de 2025;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, na prestação dos serviços: a) Responsabiliza-se a Contratada a manter durante a vigência do ajuste, as condições de habilitação, bem como, àquelas pactuadas no instrumento contratual. b) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços; c) Caso haja necessidade de parada total dos serviços, estes deverão ser agendados junto ao Setor de Tecnologia da Informação para serem realizados no melhor horário, sendo necessário comunicado prévio. d) A CONTRATADA fica obrigada

a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados. e) Será de responsabilidade da contratada os trâmites necessários para substituição/conserto dos equipamentos existentes no SAESA junto aos fabricantes durante a vigência do contrato. f) Os novos pontos de rede lógica e rede elétricos criados, deverão ser refeitos sem custo ao SAESA, caso os materiais utilizados apresentem defeito de fabricação. g) A garantia dos materiais utilizados não cobre, alagamentos, descargas atmosféricas, vandalismo ou mau uso pelo usuário, desta forma, caso defeito seja ocasionado por algum item acima, deverá ser considerado a execução de um novo serviço para restabelecer a sua funcionalidade. h) a contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. i) A contratada deverá entregar dentro de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, as anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), e cópia autenticada da guia de Recolhimento para serem encartadas ao processo de execução; j) obriga-se a todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência; **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** compete ao CONTRATANTE observar e cumprir: a) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; b) Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual; c) Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos entregues; d) Fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida deles, assim como os preços apresentados; e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Contratado, durante o prazo vigente do Contrato. f) Todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Termo de Referência e Especificações Técnicas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: o objeto do presente contrato, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções administrativas e suas consequências, na forma prevista no Item 19. Das Infrações Administrativas e Sanções do Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 de fls. do Processo nº 5258/2025;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: que a rescisão das obrigações do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: o presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado nos termos dos artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: no interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica nº, onerando a verba do presente exercício o valor de R\$ (.....) e onerando a verba do exercício de 2026 o valor de R\$(.....);

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: o Gestor do presente contrato é o(a) Responsável pelo Expediente da Seção de Tecnologia da Informação, nos termos da Lei de Licitações, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução do presente instrumento contratual, nos termos constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº/2025;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: que o presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.176/2025, conjugadas pelas disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº/2025, e demais disposições de direito público que regem a matéria;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: que fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente processo.

E, assim por estarem justas e de acordo, eu....., lavrei o presente contrato na presença das testemunhas e a tudo presentes para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

UBIRATAN DORMERICE GARCIA JUNIOR
Superintendente
CONTRATANTE

ELINTON CAMACHO PIRATELLO
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:/2025

PROCESSO Nº 5258/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA BEM COMO SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E BACKUP COM INCLUSÃO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA

Advogado: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn – OAB/SP nº 266.445 – e-mail: juridico@saesascs.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____